LEI Nº 742/2016 - Altera o Artigo 1º da Lei nº 741/2016, de 12/08/2016 e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 742/2016	LEI	$N_{\bar{0}}$	742	/201	6
-----------------	-----	---------------	-----	------	---

Altera o Artigo 1º da Lei nº 741/2016, de 12/08/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1° da Lei n° 741/2016, de 12 de Agosto de 2016, que passará ter a seguinte redação:

- Art. 1^{o} Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder em regime de comodato o terreno de propriedade do município de Lajes/RN, localizado no lago da estação, na Rua Cel. Joaquim Teixeira, com uma área de 756,2 m²:
- Art. 2º Ficam os demais artigos da Lei nº 741/2016, inalterados.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2016.

Prefeito Municipal